A SPDM–ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA/UNIDADES AFILIADAS, convida as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico SE nº 003/2017, realizado para a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento, Instalação, Configuração, Ativação, Manutenção e Suporte de Ativos e Infraestrutura de Redes. **Para informações e condições de participação favor acessar** o site **www.publinexo.com.br/privado**.

PARANAPANEMA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 60.398.369/0004-79 - NIRE 29.300.030.155

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, no uso das atribuições que lhe conferem a Artigo 13, alínea "(f)" do Estatuto Social da Companhia, retifica o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, publicado em 05, 06 e 07/04/2017 nos jornais Diário Oficial do Estado da Bahia e Folha de São Paulo, exclusivamente a fim de alterar, de forma excepcional, o local de realização da Assembleia Geral Extraordinária, passando o edital de convocação a vigorar com a seguinte redação: "Ficam convocados os senhores acionistas da PARANAPANEMA S.A. ("**Companhia**") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**"), a realizar-se no dia 29/04/2017, às 10h00, excepcionalmente na Avenida Luis Viana Filho, 13145 - Mussurunga I, Salvador - BA, 41500-300, Novotel Salvador Hangar Aeroporto, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: 1 Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social findo em 31/12/2016. Para que sejam admitidos na AGE, os acionistas da Companhia deverão portar os seguintes documentos: (a) documento de identidade, (b) instrumento de mandato, em caso de acionista representado por procurador, (c) extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, (d) prova de poderes de representação, no caso das pessoas jurídicas e fundos de investimento. Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na AGE encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no endereço eletrônico da Companhia, em www.paranapanema.com.br/ri, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em www.cvm.gov.br, e da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, em www.bmfbovespa.com.br. Nesta data, a Companhia disponibilizou aos seus acionistas, nos mesmos endereços eletrônicos mencionados acima, o Manual e Proposta da Administração para Participação dos Acionistas na AGE, contendo todas as informações e esclarecimentos relativos às matérias aqui referidas, bem como modelo de procuração para representação na AGE." Dias D'Ávila, 24 de Abril de 2017. Luiz Carlos Siqueira Aguiar - Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Eletrobras Eletronorte — MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA — BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico PE-002-7-0097

Objeto: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, no dia 02/10/2017, às 09:30 horas, no Sistema Comprasnet, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de portaria e vigilância ostensiva armada, nas dependências da Eletronorte no âmbito da Regional de Operação do Maranhão – OTLM e da Gerência de Obras da Transmissão Leste – EETEL, no Estado do Maranhão**.** O edital estará à disposição dos interessados nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br, link: acesso livre – Pregões – Agendados e: HTTP://www.eln.gov.br/pagina_15.htm.

ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL
Diretor de Gestão Corporativa

Banco Safra S.A.

CNPJ 58.160.789/0001-28 - NIRE 35.300.010.990

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 22.5.2017

Data, Hora e Local: Aos 22 dias do mês de maio de 2017, às 17h, na sede social, Avenida Paulista, 2.100, Cerqueira César, São Paulo, SP. **Presença:** Maioria dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Em razão da ausência do Sr. Carlos Alberto Vieira, Presidente do Conselho de Administração, os presentes indicaram o Sr. Rossano Maranhão Pinto para presidir a presente reunião, o qual convidou o Sr. Silvio Aparecido de Carvalho para secretariá-lo. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre: 1) renúncia ao cargo de Membro Qualificado do Comitê de Auditoria; 2) eleição de membro para compor o Comitê de Auditoria; e 3) remanejamento de membro do Comitê de Auditoria. **Deliberação**: Durante a reunião, os membros do Conselho de Administração: 1) tomaram conhecimento do pedido de renúncia do Sr. Silvio Aparecido de Carvalho, ao cargo de Membro Qualificado do Comitê de Auditoria, ocorrido nesta data (22.5.2017), conforme carta da mesma data, dispensada a sua transcrição, uma vez que será levada a registro juntamente com esta Ata para todos efeitos; 2) aprovaram: a) a eleição de membro para compor o Comitê de Auditoria, ao cargo de Membro do Comitê de Auditoria, senhor ***Alberto Corsetti***, brasileiro, casado, economista, RG 2.782.125 SSP/SP, CPF 035.871.508-34, com domicílio na Avenida Paulista, 2.100, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01310-930. O membro do Comitê de Auditoria, ora eleito: (i) terá prazo de mandato indeterminado; e (ii) não está impedido, na forma da lei, para o exercício do cargo ao qual foi eleito e preenche as condições previstas no Artigo 2º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2.8.2012, do Conselho Monetário Nacional, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela aludida norma, que ficam arquivadas na sede da Sociedade, e somente será empossado em seu cargo após a homologação da sua eleição pelo Banco Central do Brasil; b) o remanejamento do senhor Paulo Sérgio Cavalheiro, membro do Comitê de Auditoria, para o cargo de Membro Qualificado do Comitê de Auditoria da Sociedade. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lavrada em livro próprio da Sociedade e, lida e achada em tudo conforme, sendo assinada por todos os presentes. (aa) Rossano Maranhão Pinto - Presidente; Silvio Aparecido de Carvalho - Secretário; Alberto Joseph Safra, David Joseph Safra, Rossano Maranhão Pinto, Alberto Corsetti e Silvio Aparecido de Carvalho - Conselheiros. Certificamos ser a presente cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio da Sociedade. Rossano Maranhão Pinto - *Presidente*. Silvio Aparecido de Carvalho - *Secretário*. JUCESP nº 373.300/17-7, em 10.08.2017. (a) Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

BIASI leilões — Rodobens

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE

DATA 1º LEILÃO 27/09/2017 ÀS 11H30 - DATA 2º LEILÃO 29/09/2017 ÀS 11H30

Eduardo Consentino, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 616, devidamente autorizado pelos Credores Fiduciários **RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, fará realizar: **Primeiro Leilão: dia 27 de Setembro de 2017 às 11:30 horas.Segundo Leilão: dia 29 de Setembro de 2017 às 11:30 horas**.Local do Leilão: Avenida Fagundes Filho, 145 – conj. 22 – Vila Monte Alegre – São Paulo/SP. As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet. **Descrição do Imóvel: Unidade autônoma residencial nº 58, do EVIDENCE CONDOMÍNIO RESORT**, situado na Av. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 1.855, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, que possui a área privativa construída de 87,030 m² (47,930 m² no térreo e 39,100 m² no pavimento superior), dentro de terreno de uso exclusivo com 162,000 m², que assim se descreve: mede 9,00m de frente para a via de circulação interna; 18,00m do lado esquerdo onde confronta com a unidade autônoma residencial nº 59; 18,00m do lado direito onde confronta com a unidade autônoma residencial nº 57; 9,00m nos fundos onde confronta com a unidade autônoma residencial nº 34; e possui ainda a área de uso comum construída de 0,670 m², dentro da área comum de terreno de 160,864 m², que totaliza a área de 361,964 m², correspondendo à propriedade a fração ideal de 0,001317342 do terreno e das coisas comuns. Matrícula nº 145.193 do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP. **Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 1º Leilão R$ 394.666,66.Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 2º Leilão R$ 92.781,70.** Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido em **2º Leilão Extrajudicial, no dia 29 de Setembro de 2017, às 11:30 horas**, no mesmo local, pelo maior lance ofertado (§ 2º do Art. 27), desde que igual ou superior ao valor da dívida, dos débitos de IPTU, Condomínio, Encargos Legais e Contratuais, Prêmios de Seguros e Honorários Advocatícios. **Obs: Estão em aberto os condomínios referente ao período de 09/2015 a 02/2017 e esses serão de responsabilidade da Rodobens. Após esse período não há débitos.** Para a participação online o Arrematante deverá se habilitar no site www.biasileiloes.com.br, até uma hora antes do leilão. O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista e em favor da Credora Fiduciária junto ao Banco Bradesco S/A, agência 2042-7, conta corrente 56.469-9, no valor integral do lance vencedor. Não será aceito pagamento mediante cheque.Correrão por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de 05% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor de arrematação e no ato da arrematação, Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Foro, débitos de luz e água, débitos de IPTU em cobrança judicial, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. A escritura pública caso seja necessária será realizada em até 90 (noventa) dias.O imóvel objeto do leilão será alienado em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontra inclusive no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários e posseiros. A vendedora não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, estado de conservação, localização, situação fiscal e ocupação do imóvel arrematado. Caso necessite de regularização da área construída, esta será por conta do arrematante.Conforme alteração da Lei 9514/97, artigo 27, pela lei 13.465/17 § 2-B, fica assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida mais 5% de comissão do leiloeiro, conforme esse edital.A vendedora não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pela anterior proprietária. Na hipótese do imóvel arrematado estar ocupado ou locado, o comprador assume total responsabilidade no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas. O arrematante também exime a vendedora de quaisquer responsabilidades por eventuais ações judiciais impetradas pelos proprietários anteriores ou terceiros, com referência ao imóvel e ao procedimento ora realizado, bem como de danos morais, materiais, lucros cessantes, etc. Eduardo Consentino, Matrícula – JUCESP 616 – Leiloeiro Oficial .

Mais Informações: (11) 4083-2575 | www.biasileiloes.com.br

BIASI leilões — Rodobens

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE

DATA 1º LEILÃO 28/09/2017 ÀS 14H00 - DATA 2º LEILÃO 05/10/2017 ÀS 14H00

Eduardo Consentino, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 616, devidamente autorizado pelos Credores Fiduciários **BANCO RODOBENS S/A**, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, fará realizar: **Primeiro Leilão: dia 28 de Setembro de 2017 às 14:00 horas. Segundo Leilão: dia 05 de Outubro de 2017 às 14:00 horas**. Local do Leilão: Avenida Fagundes Filho, 145 – conj. 22 – Vila Monte Alegre – São Paulo/SP. As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet. **Descrição do Imóvel: Unidade autônoma** designada **"Casa" nº 17**, integrante do "RESIDENCIAL TULIPA III", situado na Rua Epaminondas Melo do Amaral, nº 1.111, no bairro do Imirim, 23º Subdistrito – Casa Verde, contendo a área privativa de 77,330 m² (sendo 66,230 m² coberta e 11,100 m² descoberta) e área comum (inclui garagem) de 84,547 m² (sendo 40, 831 m² coberta e 43,716 m² descoberta), com a área total de 161,877 m² (sendo 107,061 m² coberta e 54,816 m² descoberta), correspondendo-lhe uma fração ideal de 5,6010% no terreno condominial, cabendo-lhe o direito de uso de 02 vagas na garagem coletiva, para estacionamento de 02 automóveis de passeio, de forma indeterminada. Matrícula nº 165.940 do 8º Oficial de Registro de imóveis de São Paulo/SP. **Valor de Venda do Imóvel acima descrito, 1º Leilão R$ 343.000,00. Valor de Venda do Imóvel acima descrito, 2º Leilão R$ 121.097,02**. Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido em **2º Leilão Extrajudicial, no dia 05 de Outubro de 2017**, **às 14:00 horas**, no mesmo local, pelo maior lance ofertado (§ 2º do Art. 27), desde que igual ou superior ao valor da dívida, dos débitos de IPTU, Condomínio, Encargos Legais e Contratuais, Prêmios de Seguros e Honorários Advocatícios. Para a participação online o Arrematante deverá se habilitar no site www.biasileiloes.com.br até uma hora antes do leilão. O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista e em favor da Credora Fiduciária junto ao Banco Rodobens S.A., agência 001, conta corrente 123457, no valor integral do lance vencedor. Não será aceito pagamento mediante cheque.Correrão por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de 05% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor de arrematação e no ato da arrematação, Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Foro, débitos de luz e água, débitos de IPTU em cobrança judicial, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. A escritura pública caso seja necessária será realizada em até 90 (noventa) dias.Conforme alteração da Lei 9514/97, artigo 27, pela lei 13.465/17 § 2-B, fica assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida mais 5% de comissão do leiloeiro, conforme esse edital.O imóvel objeto do leilão será alienado em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontra inclusive no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários e posseiros. Na hipótese do imóvel arrematado estar ocupado ou locado, o comprador assume total responsabilidade no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas. A vendedora não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, estado de conservação, localização, situação fiscal e ocupação do imóvel arrematado.A vendedora não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pela anterior proprietária. O arrematante também exime a vendedora de quaisquer responsabilidades por eventuais ações judiciais impetradas pelos proprietários anteriores ou terceiros, com referência ao imóvel e ao procedimento ora realizado, bem como de danos morais, materiais, lucros cessantes, etc.Eduardo Consentino, Matrícula – JUCESP 616 – Leiloeiro Oficial .

Mais Informações: (11) 4083-2575 | www.biasileiloes.com.br

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Edital de Reconvocação da Audiência Pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Projeto Verde Atlântico Energias", de responsabilidade da Gastrading Comercializadora de Energias S/A.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA usando de sua competência legal, comunica que a audiência pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente - EIA/RIMA do empreendimento "Projeto Verde Atlântico Energias", de responsabilidade da Gastrading Comercializadora de Energias S/A (Processo IMPACTO 015/2016), convocada para o dia 17/08/17, e depois adiada, será realizada no dia 28 de setembro de 2017, às 18 horas, no Peruíbe Palace, Avenida 24 de Dezembro, nº 30, Centro, Peruíbe/SP. Comunica também que cópias do EIA/RIMA continuam à disposição dos interessados, para consulta, até o dia 28 de setembro de 2017, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), nas seguintes cidades e nos seguintes locais e horários: CUBATÃO - CIESP Cubatão, Praça Getúlio Vargas, 20, Vila Couto, Centro, Cubatão/SP, das 8h00 às 17h00; PRAIA GRANDE - Associação Comercial, Rua Espírito Santo, 782, Boqueirão, Praia Grande/SP, das 8h00 às 17h00; ITANHAÉM - Associação Comercial, Avenida Presidente Vargas, 757, Centro, Itanhaém/SP, das 8h00 às 17h00; MONGAGUÁ - Prefeitura Municipal de Mongaguá, Avenida Getúlio Vargas, 67, Centro, Mongaguá/SP, das 8h30 às 16h30; PERUÍBE - Faculdade de Peruíbe, Avenida Darcy Fonseca, 530, Bairro dos Prados, Peruíbe/SP, das 14h00 às 22h00; SANTOS - PRODESAN - Progresso e Desenvolvimento de Santos, Praça dos Expedicionários, 10, Gonzaga, Santos/SP, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00; SÃO VICENTE - Associação Comercial de São Vicente, Rua Jacob Emmerich, 1238, Parque Bitaru, São Vicente/SP, das 8h00 às 17h00. Para quem dispõe de equipamento e programa compatíveis, cópia eletrônica pode ser encontrada no sítio da Cetesb: http://licenciamentoambiental.cetesb.sp.gov.br/eia-rima. Ano 2016 – Processo IMPACTO 015.

De acordo. Publique-se
São Paulo, 29 de agosto de 2017.
Germano Seara Filho
Secretário-Executivo do CONSEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Licitação Agendada: PE111/17 PA30933/17 - tipo menor preço global do item, c/reserva de item exclusivo para ME, Epp e Mei, visando o Fornec. de medicamentos. Abertura das Propostas: 02/10/17 - 8h30. Disputa: 03/10/17 - 9h. PE 113/17 PA25673/17 - tipo menor preço global do lote, visando o Registro de Preços p/fornec. de materiais e serviços de infraestrutura de cabeamento para redes física, lógica, elétrica e outras. Abertura das Propostas: 03/10/17 - 8h30. Disputa: 04/10/17 - 9h. Chamamento Público 07/17 PA18782/17, visando a Seleção de entidade de direito privado s/fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Guarulhos, p/celebração de Contrato de Gestão p/realização de serviços de apoio diagnóstico médico Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapêutica. Abertura: 06/10/17 - 9h. Os editais e informações poderão ser obtidos no Site: www.guarulhos.sp.gov.br no link: Departamento de Licitações e Contratos-Licitações Agendadas.

PARANAPANEMA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 60.398.369/0004-79 - NIRE 29.300.030.155

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, no uso das atribuições que lhe conferem a Artigo 13, alínea "(f)" do Estatuto Social da Companhia, retifica o Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, publicado em 05, 06 e 07/04/2017 nos jornais Diário Oficial do Estado da Bahia e Folha de São Paulo, a fim de alterar o local de realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, passando o edital de convocação a vigorar com a seguinte redação: "Ficam convocados os senhores acionistas da PARANAPANEMA S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a realizar-se no dia 28/04/2017, às 15h00, na Avenida Luis Viana Filho, 13145 - Mussurunga I, Salvador - BA, 41500-300, Novotel Salvador Hangar Aeroporto, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: **(A) Assembleia Geral Ordinária:** 1.1 Definir o número de membros a compor o Conselho Fiscal da Companhia e eleger seus membros; e 1.2 Fixar a remuneração dos Administradores e do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício de 2017. **(B) Assembleia Geral Extraordinária:** 1.1 Dividendos declarados na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2016; 1.2 Ratificar a nomeação dos membros do Conselho de Administração eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia, em atenção ao disposto ao Artigo 12, §10° do Estatuto Social da Companhia; e 1.3 Carta de Indenidade. Para que sejam admitidos na AGOE, os acionistas da Companhia deverão portar os seguintes documentos: (a) documento de identidade, (b) instrumento de mandato, em caso de acionista representado por procurador, (c) extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, (d) prova de poderes de representação, no caso das pessoas jurídicas e fundos de investimento. Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na AGOE encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no endereço eletrônico da Companhia, em www.paranapanema.com.br/ri, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, em www.cvm.gov.br, e da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, em www.bmfbovespa.com.br. Nesta data, a Companhia disponibilizou aos seus acionistas, nos mesmos endereços eletrônicos mencionados acima, o Manual e Proposta da Administração para Participação dos Acionistas na AGOE, contendo todas as informações e esclarecimentos relativos às matérias aqui referidas, bem como modelo de procuração para representação na AGOE." Dias D'Ávila, 24 de Abril de 2017. Luiz Carlos Siqueira Aguiar - Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Mendom Participações Ltda.

CNPJ 13.055.105/0001-90 - NIRE 35.225.030.089

Ata de Reunião dos Sócios realizada em 15.8.2017

Data, Hora e Local: Aos 15 dias do mês de agosto de 2017, às 14h45, na sede social, localizada na Avenida Paulista, 2.100, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01310-930. **Presença**: Sócios representando a totalidade das quotas representativas do capital social, ***Fremont Participações Ltda.***, com sede social localizada na Cidade e Estado de São Paulo, Avenida Paulista, 2.100, CEP 01310-930, CNPJ 20.756.481/0001-77, NIRE 35.228.565.412, neste ato representada por seus Diretores, *Dionysios Emmanuil Inglesis*, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 3.693.899 SSP/SP, CPF 030.889.648-36, e *Edson Marinelli*, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 2024411-SSP/RJ, CPF 098.303.407-91, ambos com domicílio na Avenida Paulista, 2.100, Cerqueira César, São Paulo, SP; e ***Investpar Participações S.A.***, com sede social na Avenida Paulista, 2.100, Cerqueira César, São Paulo, SP, CNPJ 38.956.223/0001-08, NIRE 35.300.128.931, neste ato representada por seus Diretores, *Dionysios Emmanuil Inglesis e Edson Marinelli*, acima qualificados. **Mesa:** Dionysios Emmanuil Inglesis - Presidente. Edson Marinelli - Secretário. **Ordem do Dia:** Reduzir o capital social no valor de R$900.000,00, passando de R$11.661.549,00 para R$10.761.549,00, mediante restituição à sócia Fremont. **Deliberação**: Durante a reunião, os sócios deliberaram, de comum acordo, reduzir o capital social no valor de R$900.000,00, passando de R$11.661.549,00 para R$10.761.549,00, com o cancelamento de 900.000 quotas, do valor nominal de R$1,00 cada uma, de propriedade e titularidade da sócia Fremont, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do inciso II do Artigo 1.082 do Código Civil, mediante restituição do mencionado valor à sócia Fremont, em moeda corrente nacional. **Encerramento**: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta Ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. (aa) Dionysios Emmanuil Inglesis - Presidente, Edson Marinelli - Secretário. Sócios: Fremont Participações Ltda. e Investpar Participações S.A, ambos por seus Diretores, Dionysios Emmanuil Inglesis e Edson Marinelli. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio da Sociedade. Dionysios Emmanuil Inglesis - *Presidente;* Edson Marinelli - *Secretário.*

PARANAPANEMA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 60.398.369/0004-79 - NIRE 29.300.030.155

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2017

Data, hora e local: 29/08/2017, às 10h, na sede fiscal da Paranapanema S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Felipe Camarão nº 500, Utinga, CEP 09220-580, na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo. **Presença:** Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 12, §sétimo, do Estatuto Social da Companhia. Presidiu os trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Luiz Carlos Siqueira Aguiar, o qual convidou a Sra. Giovanna Araujo Pacheco para secretariar os trabalhos. **Ordem do dia e Deliberações:** Após exame e discussão das matérias da ordem do dia, os conselheiros, por unanimidade de votos, aprovaram: **(i)** A realização de oferta restrita de ações, com esforços restritos de colocação, a ser realizada em mercado de balcão não organizado, em conformidade com os procedimentos da Instrução CVM 476, nos termos Lei nº 6.385/76, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código ANBIMA") e demais disposições legais aplicáveis, incluindo o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), o Ofício Circular 072/2014-DP, emitido pela B3 em 30/10/2014 ("Ofício 72/2014") e o Ofício Circular 087/2014- DP, emitido pela B3, em 28/11/2014 ("Ofício 87/2014"), sob a coordenação do **Banco Modal S.A.** ("Coordenador Líder" ou "Modal"), nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações de Emissão da Paranapanema S.A., a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Colocação"), nos seguintes termos e condições ("Oferta Restrita de Ações"): a) Oferta Restrita de Ações. A Oferta Restrita de Ações consistirá na distribuição pública primária de até 333.333.334 Ações, sem considerar as Ações Suplementares (conforme abaixo definido), a serem emitidas pela Companhia, sendo admitida a distribuição parcial, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 e artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, desde que seja atingindo o Volume Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido). b) Exclusão do Direito de Preferência. A Oferta Restrita de Ações será realizada com exclusão do direito de preferência previsto no artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, sendo, contudo, garantido com concessão do direito de prioridade na subscrição das Ações, nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 476, conforme deliberado no subitem (j) abaixo ("Oferta Prioritária"). c) Condição da Oferta. Nos termos do art. 22 da Instrução CVM 400, a efetiva realização da Oferta Restrita de Ações está condicionada à subscrição do montante mínimo equivalente a R$360.000.000,00 de debêntures conversíveis em ações da Companhia por determinados credores da Companhia, nos termos do fato relevante divulgado pela Companhia em 08/08/2017, no âmbito da oferta restrita de debêntures conversíveis aprovada pela assembleia geral de acionistas da Companhia realizada em 28/08/2017 ("Debêntures", "Oferta Restrita de Debêntures" e "AGE 28.08.2017", respectivamente). d) Destinação dos Recursos. A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta Restrita de Ações para reforçar o caixa e o capital de giro da Companhia. Dessa forma, mesmo no caso de Distribuição Parcial, não haverá necessidade de fonte alternativa de recursos para cumprir com os objetivos da referida destinação. e) Lote Suplementar. Nos termos do artigo 24 da Instrução da Instrução CVM 400, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), inclusive, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia em comum acordo com o Coordenador Líder, ser acrescida em até 15% do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 50.000.001 Ações, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), nos termos do Contrato de Colocação, as quais serão destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme abaixo definido). f) Preço por Ação. O preço por Ação será fixado pelo Conselho de Administração da Companhia após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13/11/2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), a ser realizado exclusivamente no Brasil, pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Colocação ("Procedimento de *Bookbuilding*" e "Preço por Ação", respectivamente). O Preço por Ação será determinado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais, no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding,* considerando a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3. Tal critério de fixação do Preço por Ação é justificado na medida em que o preço de mercado das Ações será aferido pela realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. Somente serão consideradas no Procedimento de *Bookbuilding* as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Profissionais que, no melhor julgamento da Companhia e do Coordenador Líder, estejam de acordo com os objetivos estratégicos da Companhia na realização da Oferta Restrita de Ações, inclusive aqueles relacionados à implementação da Reestruturação, nos termos previamente acordados no Contrato de Colocação e amparado na legislação aplicável ("Demanda Efetiva"). Caso, por qualquer razão, não seja aferida Demanda Efetiva no Procedimento de *Bookbuilding*, o Preço por Ação será fixado pelo Conselho de Administração da Companhia, sem diluição injustificada dos acionistas da Companhia e no melhor interesse da Companhia e de seus acionistas, visando, principalmente, à implementação da Reestruturação, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III e §7º, da Lei das Sociedades por Ações. Em sua deliberação, o Conselho de Administração da Companhia tomará como base, sem exclusão de outro critério que julgue mais adequado em vista das condições de mercado à época, (a) a média, ponderada por volume, do preço de fechamento das ações da Companhia verificado na B3 nos 60 pregões imediatamente anteriores à divulgação do Fato Relevante (conforme abaixo definido) referente à Oferta Restrita das Ações; ou (b) o preço de fechamento das ações da Companhia disponível na sessão da B3 imediatamente anterior à data de fixação do Preço por Ação. Em ambas as hipóteses (i) e (ii) acima, para se estabelecer o Preço Por Ação, o Conselho de Administração aplicará um deságio de 10% sobre o respectivo preço correspondente, em função das condições de mercado, em linha com os descontos verificados em ofertas públicas subsequentes de ações e aumentos de capital privados realizados recentemente, além de melhor atender ao objetivo de estimular o exercício da prioridade pelos acionistas da Companhia, e ao mesmo tempo, garantir a subscrição do Volume Mínimo da Oferta Restrita (conforme abaixo definido), conforme as intenções e/ou compromissos de investimento assumidos por investidores, mesmo num contexto de maior volatilidade dos mercados de capitais, como o atualmente observado. Neste caso, a emissão das Ações com base nesse critério alternativo de fixação de preço não promoverá diluição injustificada dos Acionistas, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. g) Aprovação do Preço por Ação e do Aumento de Capital. O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no seu Estatuto Social, bem como a homologação do aumento de capital serão aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. h) Subscrição e Integralização. As Ações subscritas no âmbito da Oferta Restrita de Ações deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional. i) Estabilização do preço das Ações. Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações no âmbito ou após a realização da Oferta Restrita de Ações e, consequentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a colocação das Ações. j) Regime e Plano de Distribuição. O Coordenador Líder realizará a distribuição das Ações em regime de garantia firme de liquidação, a um público alvo composto exclusivamente por Investidores Profissionais ("Oferta Institucional"), sendo que a Oferta Prioritária será implementada por meio dos agentes de custódia de cada acionista da Companhia, observadas as demais disposições previstas no Fato Relevante a ser publicado pela Companhia acerca da Oferta Restrita de Ações, no Contrato de Colocação, na Instrução CVM 476, no Ofício 72/2014 e no Ofício 87/2014. Não será permitida a negociação ou cessão, total ou parcial, dos Direitos de Prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas. Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476, a procura de Investidores Profissionais, no âmbito da Oferta Institucional, está limitada a, no máximo, 75 Investidores Profissionais e a subscrição de Ações limitada a, no máximo, 50 destes Investidores Profissionais. No âmbito da Oferta Institucional, caso o número de Ações objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Profissionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* exceda o total de Ações remanescentes após a Oferta Prioritária, nos termos e condições descritos abaixo, será dada prioridade ao atendimento de intenções de investimento de Investidores Profissionais que, a exclusivo critério da Companhia e do Coordenador Líder, melhor atendam, entre outros critérios, as suas relações com clientes e questões de natureza comercial ou estratégica da Companhia e do Coordenador Líder. k) Distribuição Parcial. No âmbito da Oferta Restrita de Ações será admitida a distribuição parcial, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 e artigos 30 e 31 da Instrução da CVM 400, desde que seja atingindo o montante mínimo de Ações equivalente a R$350.000.000,00 ("Volume Mínimo da Oferta" e "Distribuição Parcial", respectivamente). Os procedimentos aplicáveis na hipótese de Distribuição Parcial serão divulgados por meio de fato relevante a ser publicado pela Companhia acerca da Oferta Restrita de Ações. Em caso de Distribuição Parcial, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação dos Pedidos de Subscrição Pr